

ANEXO I

NOTA COMPLEMENTAR NC (39-4) DA TIPI

NC (39-4) Ficam fixadas nos percentuais indicados, de 1º de julho a 30 de setembro de 2013, as alíquotas referentes aos produtos classificados nos códigos a seguir especificados:

Código TIPI	ALÍQUOTA (%)
3920.30.00 Ex 01	3
3920.49.00 Ex 01	3
3920.62.99 Ex 01	3
3921.90.11	3

NOTA COMPLEMENTAR NC (44-1) DA TIPI

NC (44-1) Ficam fixadas nos percentuais indicados, de 1º de julho a 30 de setembro de 2013, as alíquotas referentes aos produtos classificados nos códigos a seguir especificados:

Código TIPI	ALÍQUOTA (%)
4410.11.10	3
4410.11.29	3
4410.11.90	3
4410.12	3
4410.19	3
4411.9	3
4411.12	3
4411.13.10	3
4411.13.99	3
4411.14	3

NOTA COMPLEMENTAR NC (73-3) DA TIPI

NC (73-3) Ficam fixadas nos percentuais indicados, de 1º de julho a 30 de setembro de 2013, as alíquotas referentes aos produtos classificados nos códigos a seguir especificados, observados os índices de eficiência energética:

Código TIPI	Índice de Eficiência Energética	ALÍQUOTA (%)
7321.11.00 Ex 01	A	3
7321.12.00 Ex 01	A	3
7321.19.00 Ex 01	A	3

NOTA COMPLEMENTAR NC (84-5) DA TIPI

NC (84-5) Ficam fixadas nos percentuais indicados as alíquotas referentes aos produtos classificados nos códigos a seguir especificados, observados os índices de eficiência energética:

Código TIPI	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	ALÍQUOTA (%)	
		de 1 ^a de julho de 2013 a 30 de setembro de 2013	a partir de 1 ^a de outubro de 2013
8418.10.00	A	8,5	10
8418.2	A	8,5	10
8418.30.00 Ex 01	A	8,5	10
8418.40.00 Ex 01	A	8,5	10
8450.11.00 Ex 01	A	10	10
8450.12.00 Ex 01	A	10	10
8450.19.00 Ex 01	A	4,5	5
8450.20.90 (exceto Ex 01)	A	10	10
8451.21.00 Ex 01	A	10	10

NOTA COMPLEMENTAR NC (94-1) DA TIPI

NC (94-1) Ficam fixadas nos percentuais indicados, de 1º de julho a 30 de setembro de 2013, as alíquotas referentes aos produtos classificados nos códigos a seguir especificados:

Código TIPI	ALÍQUOTA (%)
9401.30	3
9401.40	3
9401.5	3
9401.6	3
9401.7	3
9401.80.00	3
9401.90	3
94.03	3

NOTA COMPLEMENTAR NC (94-2) DA TIPI

NC (94-2) Ficam fixadas nos percentuais indicados, de 1º de julho a 30 de setembro de 2013, as alíquotas referentes aos produtos classificados nos códigos a seguir especificados:

Código TIPI	ALÍQUOTA (%)
9405.10.9	10
9405.40	10

ANEXO II

Código TIPI	DESCRIÇÃO
3920.30.00	Ex 01 - Laminados rígidos utilizados para revestimento de móveis

ANEXO III

Código TIPI	ALÍQUOTA (%)
3920.30.00 Ex 01	5
4814.20.00	15